



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2.014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADA: A. J. DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, com sede neste Município, à Av. Campos Salles, nº 113, representado pelo seu Prefeito Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.945.804 e CPF nº 540.466.708-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **A. J. DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.826.743/0001-20, com sede a Rua Otacílio Doracio Mendes, nº 637, Bairro Vila Operaria, na cidade de Assis, representada pelo seu Proprietário o Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.765.865 e CPF nº 457.028.968-15, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

É objeto do presente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público do MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, para preenchimento de cargos de provimento efetivos vagos constantes do quadro de funcionários desta municipalidade.

CLÁUSULA 2a. - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a realização do Concurso em questão, tais como: planejar, elaborar, organizar, realizar, corrigir as provas, processar resultados e apresentar relatório final.

CLÁUSULA 3a. – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que corresponde à prestação de serviços para a realização do Concurso Público Municipal para preenchimento de cargos de provimento efetivos vagos constantes do quadro de funcionários desta municipalidade, sendo que o pagamento será



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

efetuado 50% no início dos trabalhos e 50% após a conclusão dos trabalhos, pago diretamente ao Contratante, mediante apresentação da competente nota fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA 4a. – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, sendo:

Ficha: 37

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02 Secretaria do Executivo

Dotação: 04.122.0004.2005.00003.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5a. – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até a conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6a. - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos neste contrato, que é regido pelo direito público e administrativo e, quanto a responsabilidade, ao direito comum.

A empresa contratada se obriga a apresentar todo o processo do concurso público devidamente encadernado acompanhado das fichas de inscrições, todas as publicações em ordem da data das mesmas, edital, modelo da prova e as provas originais de todos os inscritos, lista de presença, gabarito, candidatos com inscrições deferidas ou indeferidas, convocação para as provas, enfim toda a documentação correspondente à realização do concurso público para fins de apresentação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Eventuais danos e prejuízos, serão ressarcidas ao Município de Inúbia Paulista-SP, no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verba honorária, caso se tenha que apelar para a Justiça.

O Município de Inúbia Paulista não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas em empregos.

A inexecução total ou parcial do presente sujeitará à Contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e ampla defesa no devido processo legal.

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), conforme a gravidade da infração. Se inexistir garantia caucionada em dinheiro, poderão ser descontadas



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrados judicialmente (art. 80, inciso IV, Lei 8.666/93). Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos apurados.

Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico - financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró mútuo acordo, tudo conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7a. - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 citado, vinculado tal conduta e efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão do presente. Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de até 20% do valor da prestação de que se trate ou do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verifiquem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

A Contratada poderá ceder, transferir ou subcontratar até 1/2 (metade) do serviço previsto, neste, havendo concordância expressa e por escrito da Contratante, ficando a Contratada e a nova firma com responsabilidade solidária sobre essa parte cedida.

Em casos de falência, concordata, dissolução ou alteração do contrato social da Contratada, conforme a conveniência, fica facultada à Contratante a rescisão deste, notificado a interessada.

CLÁUSULA 8a. - DOS ENCARGOS SOCIAIS

- A CONTRATADA arcará com os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados sob sua responsabilidade, impostos, taxas e demais encargos.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referências aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

- A CONTRATADA deverá destacar em Fatura/Nota Fiscal a Retenção de impostos e taxas devidos, sobre o valor dos serviços.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 9a. – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia/SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Assim justas e contratadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 12 de Maio de 2.014.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA
CLAUDIONIR GHELFI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

A. J. DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS – ME
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Proprietário

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA